

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 4

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 5 de janeiro de 2011

# Justiça aprova secretarias e reajuste para comissionados

## Projetos do Executivo seguem agora para demais comissões da Casa

A demanda da nova ordem política e social por gestões públicas cada vez mais eficientes, pautadas pela alta *performance*, provocou o Governo do Estado a criar outras cinco secretarias específicas. A reforma na estrutura organizacional do Poder Executivo está prevista no Projeto de Lei nº 1.778/11, de autoria da administração pernambucana. Na matéria, além da composição atual, estão dispostas as novas pastas de Meio Ambiente e Sustentabilidade; de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; da Criança e da Juventude; de Governo; e Extraordinária da Copa de 2014.

A proposta está em tramitação na 3ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura instalada, ontem pela manhã, pelo presidente do Poder Legislativo, deputado Guilherme Uchoa (PDT), e já recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ). O mesmo texto prevê, ainda, aumento da ordem de 51% para os ser-



PLENÁRIO - Parlamentares participaram, ontem pela manhã, da instalação da 3ª Sessão Extraordinária da Alepe

vidores estaduais comissionados. Na justificativa do projeto, o governador Eduardo Campos (PSB) salientou ser o percentual uma forma de compensar as perdas salariais dos funcionários, “que há oito anos não tinham reajuste”.

Quanto às mudanças administrativas, contudo, o socialista observou que não haverá impacto financeiro. Isso porque, não serão criados novos cargos para compor as secretarias. A estrutura das novas Pastas será integrada por servido-

res remanejados de outras instituições do Estado. As medidas encaminhadas à Alepe foram consideradas “relevantes” pelo presidente do Parlamento. “O governador mostra, mais uma vez, preocupação com Pernambuco. Trata temas, como

Meio Ambiente, com distinção e reconhece a importância dos servidores”, destacou Uchoa.

Afora a matéria do Governo do Estado, o Projeto de Resolução nº 1.777/11, de autoria da Mesa Diretora da Alepe, também está sen-

do submetido ao crivo dos parlamentares. A redação da proposta acata a indicação do nome do ex-secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Roldão Joaquim para o cargo de presidente da Agência Reguladora de Pernambuco (Arpe).

JUSTIÇA – Durante a reunião extraordinária da CCLJ, pela manhã, o líder da Oposição na Casa Joaquim Nabuco, deputado Augusto Coutinho (DEM), questionou o peso financeiro das modificações propostas pela gestão. Relator do Projeto de Lei nº 1.778/11, no colegiado, o deputado Raimundo Pimentel (PSB) reforçou que “a receita estadual não será onerada com a criação de cargos, mas sofrerá impacto de R\$ 7 milhões com os 51% de aumento dos servidores”. O presidente da Comissão, deputado André Campos (PT), também comentou sobre o reajuste. “Foram anos sem aumento e, por isso, o governador decidiu conceder esse percentual”, ponderou.

# Roldão passa por sabatina e vai assumir Arpe

Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aprovou, ontem, por unanimidade, a indicação do nome de Roldão Joaquim para a Agência de Regulação de Pernambuco (Arpe). Indicado pelo governador Eduardo Campos (PSB), o novo presidente foi sabatinado pelos parlamentares, logo após a instalação do período extraordinário da Assembleia Legislativa. Elogiado por to-

dos os presentes, Roldão terá um mandato de quatro anos e substituirá Ivan Rodrigues, presidente do órgão em exercício. “Roldão tem todas as credenciais para exercer o cargo ou qualquer outra função do Estado”, ressaltou o presidente da Comissão, deputado André Campos (PT).

Roldão defendeu a independência da Arpe e disse que cumprirá uma missão. “Estaremos aten-

tos à prestação dos serviços e aos aumentos das tarifas, tanto por parte do setor público como do privado”, frisou, referindo-se à Compesa e à Celpe. A matéria deverá ser apreciada, hoje, no Plenário, em primeira e segunda votação. A agência é uma autarquia especial, vinculada ao gabinete do governador. Ela regula e fiscaliza os serviços delegados pelo Estado, garantindo

equilíbrio das relações entre o poder concedente, setores regulados e usuários.

Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos na primeira gestão de Eduardo Campos, Roldão foi deputado estadual por três legislaturas (1986/1995), ocupou o cargo de delegado de polícia e é conselheiro do Tribunal de Contas do Estado desde 1995, entre outras funções.



CCLJ - Deputados aprovaram indicação do governador

## Atos

### ATO Nº 1313/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, **RESOLVE**: exonerar **FELIPE CARNEIRO CAMPELLO VIEIRA**, do cargo de Assistente Técnico, símbolo PL-ATE, da Assistência de Comunicação Social, nos termos das Leis nº 11.614/98 e Lei nº 12.776/05, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07. Sala Torres Galvão, 04 de janeiro de 2011.

Deputado **Guilherme Uchoa**  
Presidente

### ATO Nº 1314/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 001/2011, da Deputada Dilma Lins, **RESOLVE**: exonerar **CARLOS ALBERTO MENEZES DE LIMA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **LINDBERG FERREIRA DE SOUZA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 33,76% (trinta e três vírgula setenta e seis por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07. Sala Torres Galvão, 04 de janeiro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Ordens do Dia

**Segunda Reunião da Terceira Sessão Legislativa Extraordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 05 de janeiro de 2011, às 14:30 horas.**

### Ordem do Dia

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1778/2011**  
**Autor: Poder Executivo**

Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Parecer Favorável da 1ª Comissão.**

**Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quorum para Aprovação: Maioria Simples**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 04/01/2011**  
**REPUBLICADO EM 05/01/2011**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1779/2011**  
**Autora: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**

Dispõe sobre o subsídio dos Secretários de Estado.

**Regime de Urgência**

**Depende de Parecer das 1ª e 3ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quorum para Aprovação: Maioria Simples**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/01/2011**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1777/2011**  
**Autor: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**

Aprova a indicação governamental do Senhor Roldão Joaquim dos Santos para o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Regulação

dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE.

**Regime de Urgência**

**Parecer Favorável da 1ª Comissão.**

**Votação Nominal**

**Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 04/01/2011**  
**Terceira Reunião da Terceira Sessão Legislativa Extraordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 05 de janeiro de 2011, às 18:40 horas.**

## Ordem do Dia

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1778/2011**  
**Autor: Poder Executivo**

Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Parecer Favorável da 1ª Comissão.**

**Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quorum para Aprovação: Maioria Simples**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 04/01/2011**  
**REPUBLICADO EM 05/01/2011**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1779/2011**  
**Autora: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**

Dispõe sobre o subsídio dos Secretários de Estado.

**Regime de Urgência**

**Depende de Parecer das 1ª e 3ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quorum para Aprovação: Maioria Simples**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/01/2011**

## Ata

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO**  
AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BRINGEL, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHOA, LUCRÉCIO GOMES, NELSON PEREIRA DE CARVALHO E RAIMUNDO PIMENTEL, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO CARLOS SANTANA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 1015/2010, CONSTATADO O *QUORUM* REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIIDADE DE CONCESSÃO DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO *POST MORTEM* AO

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso II, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares ADELMO DUARTE (DEM), AIRINHO DE SÁ CARVALHO (PSB), EDUARDO PORTO (PSDB), NELSON PEREIRA DE CARVALHO (PCdoB), SÉRGIO LEITE (PT) e SOLDADO MOISÉS (PSB) e os suplentes BARRETO (PMN), CARLOS SANTANA (PSDB), DILMA LINS (DEM), IZAÍAS RÉGIS (PTB), LUCRÉCIO GOMES (PV), TERESA LEITÃO (PT) e TEREZINHA NUNES (PSDB), para se fazerem presentes à Reunião Extraordinária a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 5 de janeiro de 2011, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

**EM DISTRIBUIÇÃO:**

01 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1778/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispões sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo e dá outras providências).  
Regime de urgência

**EM DISCUSSÃO:**

01 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1778/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispões sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo e dá outras providências).  
Regime de urgência  
Proposição em distribuição

Sala da Comissão de Administração Pública  
Recife, 4 de janeiro de 2011

**DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SENHOR MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO DIAS CARDOSO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 919/2010, ORIGINADA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1066/2009, DE AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, CONVIDA A COMPAREM A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTA COMISSÃO; EMBAIXADOR ISNARD PENHA BRASIL, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO NORDESTE; CORONEL PEDRO ARNÓBIO DE MEDEIROS, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR GENERAL-DE-EXÉRCITO AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA, COMANDANTE MILITAR DO NORDESTE; ADRIANO JOSÉ DA FONTE, VICE-CÔNSUL DE PORTUGAL; MANUEL TAVARES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE PORTUGUESA DE PERNAMBUCO; E PETRÔNIO MUNIZ, PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO PÁTRIA, E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVEM-SE O HINO NACIONAL, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE, SOB A REGÊNCIA DO SENHOR MAESTRO SARGENTO CARVALHO. O SENHOR PRESIDENTE DESTACA O PAPEL EXERCIDO PELO HOMENAGEADO NA EXPULSÃO DOS HOLANDESES DO BRASIL E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, QUE ENUMERA AS HOMENAGENS PRESTADAS AO AGRACIADO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO A ENTREGAR AOS SENHORES MANUEL TAVARES DE OLIVEIRA E CORONEL PEDRO ARNÓBIO DE MEDEIROS O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO *POST MORTEM* AO SENHOR MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO DIAS CARDOSO E INFORMA QUE O EXÉRCITO SERÁ O FIEL DEPOSITÁRIO DO TÍTULO, A SER EXPOSTO NO FORTE DO BRUM. O CABO RÉGIS, DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE, EXECUTA O TOQUE "O PATRIARCA" EM HOMENAGEM AO SENHOR ANTÔNIO DIAS CARDOSO. É EXIBIDO O HINO DE GUARARAPES. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AOS SENHORES PETRÔNIO MUNIZ E ALBERTO BITTENCOURT, DIRETOR DO INSTITUTO BRASILEIRO CIDADANIA ATIVA – PÁTRIA, QUE AGRADECEM PELA HOMENAGEM. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA RECEBIMENTO DE TELEGRAMA LAMENTANDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES MILTON COELHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DO RECIFE, E EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO, E PRESENCAS DOS SENHORES JORNALISTA E PESQUISADOR LEONARDO DANTAS SILVA, DO CONSELHO REGIONAL DE CULTURA; CORONÉIS REIS E MÁRIO FELIZARDO MEDINA, RESPECTIVAMENTE DIRETOR DO MUSEU MILITAR DO FORTE DO BRUM E COMANDANTE DO XIV BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA; MARIA ALDICEIA RODRIGUES E EDUARDO COUTINHO DE MELO, CONSELHEIROS DO CONSELHO DELIBERATIVO PÁTRIA; TENENTES FARIAS E FLÁVIA DIAS, NESTE ATO REPRESENTANDO O COMANDO DO REGIMENTO DIAS CARDOSO, DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, E O SENHOR CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA MAURO JOSÉ DIAS, CAPITÃO DOS PORTOS DE PERNAMBUCO, RESPECTIVAMENTE; MAJOR FÁBIO BERNARDES FREIRE, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR IRAN RODRIGUES, COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE; VICENTE MIRANDA REIS DE MELO, PRESIDENTE DO GABINETE PORTUGUÊS DE LEITURA DE PERNAMBUCO; E VALDEMIR NUNES DE SOUZA, VEREADOR DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE, E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL REGISTRA A PRESENÇA DO SENHOR VEREADOR ECLÉSIO MENEZES, AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEQUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

**PROPOSTA Nº 24** - DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução Nº 1777 que aprova a indicação governamental à pessoa mencionada para o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE. À 1ª Comissão.

## Mensagem

### MENSAGEM Nº 001/2011.

Recife, 03 de janeiro de 2011.

Senhor Presidente, Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências.

O grau de avanço na gestão pública em Pernambuco reclama estrutura compatível com o grande desafio que restou depositado sobre os nossos ombros pela sociedade pernambucana, a qual me outorgou larga aprovação e, assim, conferiu ao nosso governo redobrada responsabilidade.

Nesse sentido cuidamos de atender a um imperativo imposto pela sociedade organizada no mundo inteiro, consistente em exigir dos governos cuidada atenção com o meio ambiente e os recursos naturais, agenda que já não será possível tratar, sem que a questão da sustentabilidade ambiental esteja – de modo transversal – presente em todas as áreas da administração estadual.

É certo que Pernambuco já havia criado uma área de meio-ambiente dentro da Secretaria de Ciência e Tecnologia, tendo o nosso Governo cuidado de estruturar uma política para o setor, em que inquestionáveis avanços foram registrados.

Todavia, o exercício do governo demonstrou, claramente, a necessidade de criação de uma Secretaria para tratar com exclusividade da questão ambiental e, diga-se de modo claro, não mais sob a ótica clássica, reativa, setorial e redutora, de modelos que se esgotaram porquê insuficientes para atender aos desafios da modernidade complexa.

O conceito de sustentabilidade é o que informa a proposição da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que coloca Pernambuco em sintonia com as discussões mais avançadas sobre a agenda ambiental, o que queremos seja uma das marcas desse segundo ciclo de gestão pública inovadora.

De seu turno, os grandes empreendimentos estruturadores que chegam a Pernambuco e o impulso que tomou a nossa economia, que cresce mais que a do Nordeste e mais que a do Brasil, desafia o nosso governo a criar uma área que se ocupe da questão da oferta de emprego, da qualificação profissional e do empreendedorismo, com foco na criação de oportunidades de trabalho e geração de renda.

Um Estado que cresce no ritmo em que cresce Pernambuco não pode prescindir de estruturar uma área tão estratégica, onde se possa pensar de modo integrado a geração de emprego, a qualificação profissional e a geração de renda, um dos tripés em que se apoia o futuro dos pernambucanos de todos os quadrantes. Por isso, a criação da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, avanço que o novo ciclo de governo vem incorporar a uma gestão que tem irrenunciáveis compromissos sociais.

Por outro lado, a condição de sub-sede da Copa do Mundo de 2014, com um rígido cronograma imposto pela organização e a execução de um conjunto de grandes obras e intervenções urbanas, gerindo recursos bilionários, reclama uma estrutura própria que possa planejar, coordenar e gerir as iniciativas da Administração Estadual voltadas a preparar o nosso Estado para o certame mundial e cumprir o conjunto de compromissos assumidos no caderno de encargos assinados pelo Estado com a FIFA, da qual a arena da copa é apenas uma das vertentes. Diga-se, por relevante, que tal estrutura é por natureza provisória e será extinta com o cumprimento da sua missão. Há também relevante medida de reestruturação da Secretaria de Juventude e Emprego, que perdendo a parte relativa a emprego para a nova Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, ganha também a atribuição de cuidar da criança e do adolescente, que pela afinidade e convergência, devem estar abrigadas na mesma setorial e, por isso, propõe-se também a nova Secretaria da Criança e da Juventude, com instigante desafio.

Cria-se, ainda, a Secretaria de Governo, com o objetivo de dinamizar a relação do Estado de Pernambuco com a União, outros entes federados e organismos nacionais e internacionais, potencializando oportunidades de captação de recursos, prospectando negócios em articulação com outras áreas do governo e resolvendo eventuais gargalos burocráticos, tão comuns, além da representação de âmbito nacional e a coordenação do programa de parceria público-privada. Além das alterações aqui destacadas, outras se fizeram necessárias para oxigenar a máquina pública e torná-la cada vez mais apta a servir à sociedade.

De se ver que a reestruturação acima descrita visa a conferir maior eficiência ao Poder Executivo, com vistas a dar efetivo cumprimento aos objetivos e metas traçados para a continuidade e o avanço do

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA: Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente**, Deputado Antônio Moraes; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sebastião Rufino; **3º Secretário**, Deputado Aglailson Júnior; **4º Secretário**, Deputado Manoel Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Paulo César Menezes Teixeira; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Adriana Alves de Araújo; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Marcelo Cabral e Silva; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Cláudia Lucena; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editor** - Marconi Glauco; **Redatores** - Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), João Bitta, Moisés Barbosa, Ricardo Verçosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Cinthia Carvalho, Jullimária Dutra, Mariana Barros, Paulo Maciel, Priscila Sá e Simone Lourenço; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção**: Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: [dcomunic@alepe.pe.gov.br](mailto:dcomunic@alepe.pe.gov.br).



## Expediente

**REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2011.**

### EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 001** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 1778, que Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**OFÍCIO Nº 622** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO submetendo ao exame e à soberana deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa a Indicação de ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS, advogado, para o exercício do cargo de Diretor-Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE. À Publicação.

**Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>**

desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

A medida também objetiva reordenar os valores das remunerações dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Poder Executivo, sem reajuste há mais de 08 (oito) anos, fazendo que figurem entre as mais baixas do Nordeste.

Nesses quatro anos tivemos oportunidade de iniciar um processo de recomposição da remuneração dos servidores públicos do Estado e o fizemos no limite das condições fiscais e, em muitos casos, promovendo aumentos acima da inflação do período, o que resultou num índice médio de 51% (cinquenta e um por cento), o qual será aplicado como o teto do reajuste dos cargos comissionados.

Relevante esclarecer que todas as categorias tiveram aumentos em sua remuneração, entre 2007 e 2010 e apenas os cargos comissionados padeciam dessa ausência de reajuste, o qual, aplicado agora, corrige essa distorção, fecha o ciclo de ações voltadas a mitigar os efeitos deletérios da inflação para essa categoria de servidores, relativamente ao período mencionado, 2007/2010, e estimula a manutenção no Estado de quadros técnicos qualificados, em momento em que este necessita responder à confiança e expectativa da população.

Diante disso, aplicou-se sobre tais valores o mesmo índice de variação da remuneração média dos servidores efetivos do Poder Executivo no período de janeiro de 2007 a novembro de 2010, com vistas a mitigar a perda de poder aquisitivo sofrida.

Ressalte-se, ainda, que não há, no Projeto de Lei ora encaminhado, qualquer aumento no quantitativo de cargos.

Tem-se, por fim, que a proposição revoga expressamente a Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, e alterações, a qual dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 4 de janeiro de 2011.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado **GUILHERME UCHÔA**

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
**NESTA**

### Projeto de Lei Ordinária N° 1778/2011

**Ementa:** Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º Os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo passam a ter as seguintes denominações e competências:

I – Gabinete do Governador: coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Governador; recepcionar outras autoridades e realizar todas as tarefas protocolares e de cerimonial; promover a articulação do Gabinete do Governador com as Secretarias de Estado; supervisionar as ações de regulação dos serviços públicos delegados pelo Estado, ou por ele diretamente prestados, embora sujeitos à delegação, quer de competência ou a ele delegados por outros entes federados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convencional ou contratual; e prestar apoio e infra-estrutura às atividades civis relacionadas com a manutenção dos prédios da Governadoria;

II - Gabinete do Vice-Governador: coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Vice-Governador; promover a integração do Gabinete do Vice-Governador com as Secretarias de Estado e entidades da administração indireta; assessorar o Vice-Governador em temas e assuntos relativos à Administração Pública; prestar apoio logístico e operacional ao Vice-Governador no exercício de suas funções especiais; assessorar o Vice-Governador em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública; e emitir pareceres em documentos técnicos;

III - Secretaria de Articulação Social e Regional: coordenar a execução dos programas e projetos de desenvolvimento regionais; coordenar a criação e o funcionamento dos comitês e conselhos de articulação regional; promover a participação dos municípios, através dos comitês e conselhos, na instância especial do Poder Executivo Estadual de consulta à sociedade e no processo de elaboração do planejamento e acompanhamento das políticas públicas; promover o debate das políticas estaduais para cada região e da integração das economias regionais; propor a criação, promover e acompanhar a implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Governo do Estado; atuar no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil; promover a descentralização e desconcentração das ações de governo; atuar na articulação de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, voltados à implementação de políticas sociais e de desenvolvimento econômico; e subsidiar o Governo do Estado com informações obtidas junto à população e a entidades representativas sobre a execução das políticas públicas e o funcionamento dos serviços públicos;

IV - Secretaria de Administração: planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da Administração Pública Estadual; promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação; e promover a modernização administrativa do Estado e o desenvolvimento organizacional aplicados à Administração Pública Estadual, servindo como órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos;

V - Secretaria de Ciência e Tecnologia: formular, fomentar e executar as ações de política estadual de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação; promover e apoiar ações e atividades de incentivo à ciência, às ações de ensino superior, pesquisa científica e extensão, bem como apoiar as ações de política científica e medicina legal; instituir e gerir centros tecnológicos; e promover a educação profissional tecnológica;

VI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico: planejar, fomentar e executar a política de desenvolvimento econômico nos setores industrial, comercial, de serviços e de agronegócios do Estado; desenvolver ações estruturadoras focadas na identificação, atração e apoio às iniciativas de investimentos voltadas à expansão das atividades econômicas produtivas no Estado; desenvolver e fomentar uma política dirigida para o incremento do comércio internacional, visando a aumentar os atuais patamares de exportação; planejar, desenvolver e incentivar as parcerias com a iniciativa privada, além de ações e programas de implantação de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia estadual; coordenar e supervisionar a gestão das empresas e entidades vinculadas à Secretaria, aprovando as diretrizes e políticas empresariais e definindo as respectivas estratégias de atuação; executar as atribuições do Estado relativas ao Registro do

Comércio; e executar as atribuições do Estado no Sistema Nacional de Metrologia;

VII - Secretaria de Defesa Social: promover a defesa dos direitos do cidadão e da normalidade social, através dos órgãos e mecanismos de segurança pública; integrar as ações do Governo com vistas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito do Estado; planejar, coordenar e controlar as atividades de polícia ostensiva, de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, e de defesa civil, prevenção e combate a sinistro; prover a execução das ações de polícia técnica e científica e de medicina legal; exercer as atribuições de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas; manter a articulação com órgãos competentes para a execução da polícia ostensiva de guarda, de trânsito e do meio ambiente; realizar serviços de resgate, busca e salvamento, socorro e atendimento pré-hospitalar emergencial às vítimas de acidentes e calamidades; e assegurar, por atuação conjunta dos seus órgãos de segurança, a execução das políticas públicas de prevenção e repressão à criminalidade e de prevenção e controle de sinistro;

VIII - Secretaria de Educação: garantir o acesso da população ao ensino de nível básico; manter a Rede Pública Estadual de Ensino; promover ações articuladas com a Rede Pública Municipal de Ensino; supervisionar instituições públicas e privadas de ensino do Sistema Estadual de Educação; desenvolver programas permanentes de melhoria da qualidade do ensino e da capacitação do quadro da educação do Estado; formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas estaduais de educação profissional de nível técnico, articulado ao projeto de desenvolvimento regional e local; e articular e interagir com outros órgãos e entidades envolvidos com educação profissional;

IX - Secretaria da Fazenda: desenvolver e executar a política tributária do Estado; proceder à arrecadação e à fiscalização da receita tributária estadual; normalizar os procedimentos relativos ao processo de arrecadação tributária; desenvolver e executar a política financeira do Estado; normalizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração da legislação relativa à programação financeira da execução orçamentária e da contabilidade pública; e coordenar a definição e o controle da política de endividamento do Estado;

X - Secretaria de Transportes: coordenar a formulação e a execução das políticas do Governo relativas às atividades de transportes; estudar, projetar, construir, sinalizar, conservar, melhorar, restaurar, operar, fiscalizar e explorar faixa de domínio das rodovias integrantes do Plano Rodoviário Estadual; e colaborar com os municípios no desenvolvimento dos seus sistemas rodoviários e de transporte;

XI - Secretaria de Planejamento e Gestão: planejar, desenvolver e acompanhar ações que visem ao desenvolvimento territorial, econômico e social do Estado de Pernambuco; coordenar o processo de planejamento governamental, inclusive o plano plurianual; coordenar a descentralização das ações governamentais; coordenar o planejamento regional e metropolitano; normalizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração, execução e acompanhamento da legislação orçamentária do Estado; coordenar o processo de elaboração das diretrizes orçamentárias e os orçamentos estaduais; coordenar a gestão estratégica do Governo, desenvolver e aperfeiçoar o modelo de gestão e sistematizar o gerenciamento dos projetos estratégicos do Governo do Estado; e coordenar o processo de captação e aplicação de recursos, promovendo o relacionamento do Governo com organizações nacionais e internacionais de financiamento;

XII - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos: planejar, executar, coordenar e controlar as atividades múltiplas inseridas na política pública para as áreas de justiça, direitos humanos e assistência social, com vistas à promoção do desenvolvimento social do Estado; desenvolver políticas públicas e executar ações correlatas à seara da justiça e dos direitos humanos; promover a política pública de assistência social no âmbito do Estado, em articulação com a União e os municípios; planejar e apoiar a execução da política estadual de amparo aos idosos e às pessoas portadoras de deficiências; controlar e manter em funcionamento o sistema penitenciário do Estado, mediante a guarda e administração dos estabelecimentos prisionais, buscando a ressocialização do apenado; prestar assistência jurídica gratuita à população carente e às entidades sociais e comunitárias; e velar pelos direitos dos cidadãos e promover a proteção ao consumidor;

XIII - Secretaria de Saúde: planejar, desenvolver e executar a política sanitária do Estado; orientar e controlar as ações que visem ao atendimento integral e equânime das necessidades de saúde da população; exercer as atividades de fiscalização e poder de polícia de vigilância sanitária; e coordenar e acompanhar o processo de municipalização do Sistema Único de Saúde;

XIV - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária: planejar, promover e executar a política agrícola do Estado, de acordo com as características e peculiaridades de cada região; coordenar e implementar ações relacionadas ao abastecimento, armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários; implementar e executar ações de abastecimento de água, assistência técnica e extensão rural; promover, coordenar e executar os planos e programas de reorganização fundiária, de diversificação de cultura e de expansão das áreas agricultáveis; implementar programas de irrigação; atuar em conjunto com a União na implementação de ações e programas de reforma agrária no Estado; executar obras, produtos e serviços tocantes a recursos hídricos relacionados com a infra-estrutura rural, em articulação com órgãos e entidades estaduais; desenvolver programas e projetos de pesquisa agrícola e no campo da meteorologia; e exercer as atividades de inspeção, fiscalização e defesa agropecuária; e coordenar, articular e executar as ações de desenvolvimento sustentável das macro-regiões do Estado;

XV - Secretaria das Cidades: planejar, acompanhar e desenvolver políticas de desenvolvimento urbano, políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito; promover, em articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações não-governamentais, ações e programas de urbanização, de habitação, de saneamento e ambiental, de transporte urbano, de trânsito e de desenvolvimento urbano; planejar, acompanhar e desenvolver a política de subsídio à habitação popular, saneamento e transporte urbano; planejar, regular, normalizar e gerir a aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, habitação, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito; e coordenar, articular e executar as ações de desenvolvimento sustentável das macro-regiões do Estado;

XVI - Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos: formular e executar as políticas estaduais de recursos hídricos, saneamento e de energia; coordenar o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco – SIGRH; implantar e consolidar os instrumentos da política estadual de recursos hídricos; promover a gestão integrada, racional e participativa dos recursos hídricos no Estado; promover o desenvolvimento energético do Estado; promover a universalização dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia no Estado; exercer a gestão dos fundos destinados aos recursos hídricos, à eletrificação, eficiência energética, energias renováveis e ao saneamento; propor, coordenar, gerenciar e executar estudos,

pesquisas, programas, projetos, obras e serviços atinentes aos recursos hídricos, energéticos e saneamento; captar recursos para ações nas áreas de recursos hídricos, saneamento e energia; promover a alocação negociada da água; e regular o uso da água, no âmbito dos recursos hídricos estaduais e dos federais nos termos em que lhe forem delegados, bem como realizar monitoramento hidrometeorológico e previsões de tempo e clima no Estado;

XVII - Secretaria de Turismo: promover a gestão integrada e articulada com as demais esferas de governo e com o setor privado das políticas de desenvolvimento do turismo; planejar e acompanhar a política estadual de desenvolvimento do turismo; promover e divulgar o turismo estadual; estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo ao turismo; coordenar, gerenciar e executar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras e serviços atinentes ao turismo; e gerir os recursos dos programas voltados para o turismo no Estado;

XVIII - Procuradoria Geral do Estado: exercer a representação jurídica, judicial e extrajudicial do Estado e das suas entidades de direito público interno; prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Governador do Estado; prestar serviços de consultoria jurídica aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual; normalizar e promover a uniformização de jurisprudência administrativa no âmbito do Estado; desempenhar as funções relativas à execução fiscal da dívida ativa; zelar pela observância da legalidade e da finalidade dos atos administrativos e das atividades governamentais; exercer a representação judicial das fundações públicas; de elaboração e publicação dos atos do Governador; e outras elencadas na Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990;

XIX - Secretaria da Casa Civil: promover a articulação direta do Executivo com os demais Poderes do Estado e com os Municípios; exercer a coordenação das atividades governamentais entre os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual concernente aos aspectos administrativos, políticos, cívicos e de representação em nível estadual; publicar os atos, despachos e expedientes do Governo na Imprensa Oficial, inclusive em meio digital; atender aos compromissos decorrentes da operacionalização da política de comunicação social do Governo; coordenar a política de comunicação do Governo, interagindo com as demais unidades; gerir os contratos de comunicação no âmbito do Governo Estadual; e definir e estabelecer medidas que assegurem o cumprimento da Constituição, das leis, decretos e determinações governamentais;

XX - Secretaria de Cultura: promover e executar a política cultural do Estado; promover ações para mobilizar o apoio técnico necessário à produção cultural do Estado; fomentar e promover a arte brasileira fundamentada nas raízes da nossa cultura; e executar a política de preservação e conservação da memória do patrimônio histórico, arqueológico, paisagístico, artístico, documental e cultural do Estado;

XXI - Secretaria de Imprensa: assistir diretamente ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições, e especialmente no que se refere à cobertura jornalística das audiências por ele concedidas, ao seu relacionamento com a imprensa, à coordenação do credenciamento de profissionais de imprensa, do acesso e do fluxo a locais onde ocorram atividades de que participe, à articulação operacional da imprensa e dos órgãos governamentais de comunicação social em atos, eventos, solenidades e viagens de que participe o Governador; promover a divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos; e prestar apoio aos órgãos integrantes da Governadoria no relacionamento com a imprensa;

XXII - Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo: planejar, coordenar, desenvolver as Políticas Públicas de Qualificação e Inserção do trabalhador no mundo do trabalho; desenvolver ações de melhoria das relações de trabalho; e fomentar o empreendedorismo com foco na criação de oportunidades de trabalho e geração de renda;

XXIII - Secretaria dos Esportes: desenvolver a política estadual da prática dos esportes; promover o intercâmbio com organismos públicos e privados voltados à promoção do esporte; estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo aos esportes e às ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte; atender às necessidades e potencialidades esportivas dos cidadãos, contemplando os esportes de base e a promoção da saúde; supervisionar a política de esporte executada pelas instituições e entidades que compõem a sua área de competência; promover a captação de recursos públicos e da iniciativa privada para promoção das demandas advindas das atividades esportivas; gerir os recursos destinados à prática de esportes, à promoção do lazer e de eventos que valorizem a memória esportiva do Estado; promover a difusão de normas técnicas regulamentadoras das atividades de esporte e lazer; e fomentar a realização de eventos esportivos e de lazer;

XXIV - Secretaria da Mulher: formular, coordenar e articular as políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas de combate à discriminação no âmbito estadual; elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo estadual com vistas à promoção da igualdade; e articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

XXV - Secretaria da Casa Militar: promover contatos e efetuar providências no sentido de prestar apoio de natureza militar e de segurança ao Governador e ao Vice-Governador do Estado e às autoridades da União, Estado e Municípios quando solicitado; executar as ações técnico-administrativas relacionadas ao transporte de autoridades; prestar apoio à administração, referente à manutenção e segurança dos prédios da Governadoria; executar as funções de segurança ostensiva e preventiva do Governador, Vice-Governador e respectivos familiares de primeiro grau; proporcionar ações de desenvolvimento de sistemas de comunicações, segurança, transporte aéreo, terrestre, além de proporcionar apoio logístico às mencionadas autoridades e representações do Estado; e exercer atividade de inteligência de natureza administrativa no âmbito suas atividades;

XXVI - Secretaria da Controladoria Geral do Estado: promover a prevenção e o combate à corrupção e a defesa do patrimônio público, planejando, desenvolvendo e executando ações de controle interno, atinentes à melhoria da qualidade na aplicação dos recursos públicos, à auditoria pública e ao incremento do controle social e da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual; e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XXVII - Secretaria de Assessoria ao Governador: assessorar o Governador em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública; apoiar a divulgação da cultura pernambucana; emitir pareceres em documentos técnicos; sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisições dirigidas ao Governador; e elaborar relatórios e documentos de interesse do Governador, representando-o nas suas relações com os demais Poderes do Estado;

XXVIII - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade: coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da Política Estadual de Meio Ambiente; analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente; articular e coordenar

os planos e ações relacionados à área ambiental; executar as atribuições do Estado relativas ao licenciamento e à fiscalização ambiental; e promover ações de educação ambiental, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais;

XIX - Secretaria da Criança e da Juventude: articular, planejar, impulsionar, organizar, propor e executar, em parceria com os demais órgãos da administração pública, as políticas públicas da criança, do adolescente e da juventude, de forma a garantir-lhes os seus direitos, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento econômico, social e humano; planejar e apoiar a execução da política estadual de amparo e assistência com foco nas crianças, adolescentes e jovens; e promover a política de atendimento à criança e ao adolescente autores ou envolvidos em ato infracional, visando à sua proteção e à garantia dos seus direitos fundamentais;

XXX - Secretaria Extraordinária da Copa de 2014: planejar, coordenar e gerir as iniciativas dos órgãos e entidades da Administração Estadual; promover a articulação com a FIFA e seus representantes no Brasil, com a União, com Estados e municípios, com os diversos setores econômicos e sociais e com a sociedade civil organizada, visando à realização e ao atendimento das exigências de adequação do Estado para a Copa do Mundo de 2014;

XXXI - Secretaria do Governo: coordenar, fomentar, planejar, acompanhar e articular a execução de programas e projetos de cooperação nacional e internacional; coordenar as atividades do Executivo Estadual em nível regional, nacional e internacional, bem como, com organismos multilaterais e entidades não-governamentais, concernentes aos aspectos administrativos, políticos e de representação voltados para ampliar e fortalecer o desenvolvimento social e econômico de Pernambuco; planejar, incentivar e coordenar as Parcerias Público-Privadas com vistas à viabilização de ações e programas de implantação de projetos e empreendimentos estruturadores e fomentadores do desenvolvimento social e econômico do Estado.

Art. 2º Para executar diretamente as atividades públicas de sua competência, o Poder Executivo tem a seguinte estrutura descentralizada:

I – Governadoria do Estado:

a) Autarquia:

1. Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE;

II - Secretaria de Administração:

a) Autarquias:

1. Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH;

2. Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI;

b) Fundação Pública:

1. Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE;

c) Sociedade de Economia Mista:

1. Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART;

III - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária:

a) Autarquia:

1. Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco – ITERPE;

b) Empresa Pública:

1. Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA;

IV - Secretaria da Casa Civil:

a) Sociedade de Economia Mista:

1. Companhia Editora de Pernambuco - CEPE;

V - Secretaria das Cidades:

a) Autarquia:

1. Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN;

b) Empresa Pública:

1. Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM;

c) Sociedades de Economia Mista:

1. Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB;

2. Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTENS;

VI - Secretaria de Ciência e Tecnologia:

a) Autarquia:

1. Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

b) Fundações Públicas:

1. Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE;

2. Universidade de Pernambuco - UPE;

VII - Secretaria da Criança e da Juventude:

a) Fundação Pública:

1. Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE;

VIII - Secretaria de Cultura:

a) Fundação Pública:

1. Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE;

IX - Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

a) Autarquias:

1. Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE;

2. Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco – IPEM;

b) Empresa Pública:

1. SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros;

c) Sociedades de Economia Mista:

1. Porto do Recife S/A;

2. Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS;

3. Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A - AD-DIPER;

4. Porto Fluvial de Petrolina S/A;

X - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

a) Autarquia:

1. Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH;

XI - Secretaria de Planejamento e Gestão:

a) Autarquia:

1. Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas - CONDEPE/FIDEM;

XII - Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos:

a) Sociedade de Economia Mista:

1. Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA;

b) Autarquia:

1. Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC;

XIII - Secretaria de Saúde:

a) Fundação Pública:

1. Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE;

b) Sociedade de Economia Mista:

1. Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE;

XIV - Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo:

a) Sociedade de Economia Mista:

1. Agência de Fomento do Estado de Pernambuco;

XV – Secretaria de Transportes:

a) Autarquia:

1. Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER;

XVI – Secretaria de Turismo:

a) Sociedade de Economia Mista:

1. Empresa de Turismo de Pernambuco S/A – EMPETUR.

Art. 3º O símbolo, remuneração e quantitativo dos cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo passam a ser os constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará projeto de lei para promover as alterações no orçamento anual do exercício de 2011 com vistas à adequação da estrutura organizacional estabelecida por esta Lei.

Parágrafo único. Até a aprovação do projeto de lei de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo executará o orçamento vigente.

Art. 5º Os atuais cargos comissionados dos quadros da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo serão considerados automaticamente extintos a partir da publicação de decreto de alocação dos novos cargos, constantes do Anexo Único da presente Lei, nos respectivos órgãos e entidades.

Art. 6º O cargo de Chefe de Gabinete do Governador, constante do inciso I do art. 1º da presente Lei, terá as mesmas prerrogativas, direitos e vantagens conferidas aos Secretários de Estado.

Art. 7º Fica o Governador do Estado autorizado, mediante decreto, a efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração estadual, em decorrência da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, e alterações.

ANEXO ÚNICO					
QUADROS DE CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS	SÍMBOLO	VENC.	REPRES.	VALOR	QUANT.
Subsídio	DAS	-	-	7.000,00	30
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-1	DAS-1	1.993,32	7.973,30	9.966,62	91
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-2	DAS-2	1.461,77	5.847,08	7.308,85	207
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-3	DAS-3	1.229,22	4.916,86	6.146,08	232
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-4	DAS-4	1.129,55	4.518,20	5.647,75	392
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-5	DAS-5	930,22	3.720,87	4.651,09	431
Cargo de Assessoramento-1	CAS-1	807,29	3.229,18	4.036,47	52
Cargo de Assessoramento-2	CAS-2	664,44	2.657,77	3.322,21	790
Cargo de Assessoramento-3	CAS-3	431,89	1.727,55	2.159,44	331
Cargo de Assessoramento-4	CAS-4	265,78	1.063,11	1.328,89	326
Cargo de Assessoramento-5	CAS-5	232,56	930,22	1.162,78	172
<b>Total Comissionados</b>	-	-	-	-	<b>3054</b>
DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	VALOR	QUANT.		
Função Gratificada de Supervisão-1	FGS-1	1.200,69	1597		
Função Gratificada de Supervisão-2	FGS-2	732,55	1946		
Função Gratificada de Supervisão-3	FGS-3	488,36	2069		
Função Gratificada de Apoio-1	FGA-1	436,04	575		
Função Gratificada de Apoio-2	FGA-2	401,16	965		
Função Gratificada de Apoio-3	FGA-3	313,94	488		
<b>Total Gratificados</b>	-	-	<b>7640</b>		

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 4 de janeiro de 2011.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**

Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª Comissões.

(REPUBLICADO)

## Projeto de Lei

### Projeto de Lei Ordinária Nº 1779/2011

**Ementa:** Dispõe sobre o subsídio dos Secretários de Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DECRETA:

Art. 1º O valor, para fins de percepção mensal, do subsídio dos Secretários de Estado passa a ser de R\$ 10.570,00 (dez mil, quinhentos e setenta reais), observadas as disposições contidas no art. 14, inciso IX, da Constituição Estadual.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O presente Projeto de Lei justifica-se em função do exposto no art. 14, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco que determina a competência da Assembléia Legislativa, por Lei de sua iniciativa, para fixar os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 4 de janeiro de 2011.

<b>Presidente</b> Geraldo Coelho	<b>Efetivos</b> Edson Vieira Carlos Santana Coronel José Alves Henrique Queiroz Marcantonio Dourado Mavíael Cavalcanti Nelson Pereira de Carvalho Sérgio Leite
-------------------------------------	--

<b>Suplentes</b> Barreto Ceça Ribeiro Ciro Coelho Clodoaldo Magalhães Eduardo Porto Isabel Cristina Izaías Régis Jacilda Urquiza Pedro Eurico
--

Às 1ª, 3ª Comissões.

## Pareceres de Comissão

### Parecer Nº 6191/2011

Projeto de Resolução nº 1777/2011

**Autor:** Presidente da Assembleia da Legislativa do Estado de Pernambuco

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA APROVAR A INDICAÇÃO GOVERNAMENTAL À PESSOA MENCIONADA PARA O CARGO DE DIRETOR DE DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº1777/2011, de autoria do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, haja vista a indicação do Governador do Estado a fim de que o advogado ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS venha exercer o cargo de **Diretor – Presidente** da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco, com mandato de 04 (quatro) anos da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição a teor do disposto do art. 6º da Lei Estadual nº 12.126, de 12 de dezembro de 2001, e alterações, bem como do art. 268, I do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, submete à aprovação desta Casa, o nome do advogado Roldão Joaquim dos Santos, para exercer o cargo de Diretor - Presidente com mandato de 04 (quatro) anos da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

Dispõe o art. 9º, XXV do Regimento Interno que cabe a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco a aprovação da indicação de pessoas para ocupar cargos ou funções públicas. Vejamos:

“*Art. 9º Compete, exclusivamente, à Assembléia, na forma prevista na Constituição do Estado de Pernambuco:*

(...)

*XXV - aprovar a indicação de pessoas para ocupar cargos ou funções públicas, nos casos previstos em norma constitucional ou legal;”*

Distribuída a esta Comissão de Constituição e Justiça, conforme preconiza o art. 268, II, do Regimento Interno, o indicado ao cargo acima epigrafado compareceu e, após a leitura do seu currículo, explanou seus objetivos para o cargo, bem como respondeu todas as perguntas feitas pelos Exmos. Deputados.

Logo, não havendo óbices, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº1777/2011.

**André Campos**

**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução de nº 1777/2011de autoria do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, haja vista a indicação do Governador do Estado para o Cargo de Diretor –Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de janeiro de 2011.

**Presidente:** André Campos.

**Relator :** André Campos.

**Favoráveis os (10) deputados:** Ademo Duarte, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Jacilda Urquiza, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

## Parecer Nº 6192/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 1778/2011

**Autor:** Governador do Estado

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1778/2011, encaminhado pelo Governador do Estado de Pernambuco através da Mensagem nº 011 de 03 de janeiro de 2011.

O Projeto em referência objetiva alterar a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo e dá outras providências. Assim, foram reestruturadas as atribuições de algumas Secretarias e criadas outras, tendo em vista a novas necessidades governamentais.

Em sua justificativa o Exmo. Sr. Governador acrescenta que: " ... a reestruturação acima descrita visa a conferir maior eficiência ao Poder Executivo, com vistas a dar efetivo cumprimento aos objetivos e metas traçados para a continuidade e o avanço do desenvolvimento do Estado de Pernambuco".

A proposição também tem por finalidade reordenar os valores dos cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, sem reajuste há mais de 08 (oito) anos, sendo uma das piores remunerações do nordeste. Além do mais, nos últimos quatro anos foi iniciado um processo de recomposição salarial dos servidores efetivos dentro dos limites das condições fiscais do Estado.

**Observo, ainda, por fim, que segundo a mensagem governamental, não haverá aumento no quantitativo de cargos.**

Finalmente, o Governador dentro das suas atribuições constitucionais requereu que a proposição tramite sob o regime de urgência (art. 21 da CE).

#### 2. Parecer do Relator

Inicialmente, observo que a iniciativa da proposição encontra respaldo no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual c/c o inciso II, do art. 194 do Regimento Interno.

O projeto de lei ordinária supra está inserido dentro da iniciativa privativa do Governador conforme dispõe os incisos II e IV, § 1º do art. 19 da Constituição Estadual *in verbis*:

Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos:, nos casos e formas previstos nesta constituição. § 1º É de competência privativa do Governador a iniciativa das leis que dispõem sobre:

... II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública no âmbito do Poder Executivo;

...

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e entidades da administração Pública.

Por fim, saliento que os aspectos financeiros e orçamentários deverão ser analisados pela Segunda Comissão, conforme disposto no Regimento Interno desse Poder.

Ante o exposto, opino pela aprovação do projeto de lei ordinária de nº 1778/2011 de autoria do Poder Executivo.

**Raimundo Pimentel.**

**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais e legais, opina a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça no sentido de que o Projeto de Lei nº 1778/2011, oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de janeiro de 2011.

**Presidente:** André Campos.

**Relator :** Raimundo Pimentel.

**Favoráveis os (10) deputados:** Ademo Duarte, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Jacilda Urquiza, Raimundo Pimentel, Sebastião Oliveira Júnior, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

## Ata da Mesa Diretora

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA NA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2011.**

**Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado Guilherme Uchôa.**

Aos quatro 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às quinze horas, no Gabinete da Presidência, localizado no 1º andar do Palácio Joaquim Nabuco, sito à Rua da Aurora, 631 – Boa Vista – Recife/Pernambuco, reuniu-se extraordinariamente a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Deputado Guilherme Uchôa e com as presenças dos Deputados Antônio Moraes (Segundo Vice-Presidente), João Fernando Coutinho (Primeiro Secretário), Sebastião Rufino (Segundo Secretário), Aglaílson Júnior (Terceiro Secretário) e Manoel Ferreira (Quarto Secretário). Deu apoio administrativo à reunião a Assistente Chefe da Assistência Legislativa, Bel. Ana Olímpia Celso de Miranda Severo. Falta justificadamente o Deputado Izaías Régis, Primeiro Vice-Presidente. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos informando que a finalidade é dar posse para o exercício de mandato de Deputado Estadual, nos termos do artigo 26 do Regimento Interno, ao Deputado eleito MOZART SALES, que assume mandato como quarto suplente da Coligação Pernambuco para Todos (PRB/PT/PTB/PC do B) por força da licença do Deputado Isaltino Nascimento, de acordo com o Ofício nº 93/2010, publicado no Diário do Poder Legislativo do dia 01/01/2011, e da renúncia do Terceiro Suplente DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO, conforme Ofício s/nº, publicado no Diário do Poder Legislativo do dia 04/01/2011. Em seguida, o Senhor Presidente apresenta aos demais membros da Mesa Diretora os ofícios supracitados. Prosseguindo, o Senhor Presidente informa que em consequência da vacância do mandato e por ter o quarto suplente entregue na Assistência Legislativa a documentação exigida no artigo 24 do Regimento Interno, declara-o efetivado na vaga do Deputado Licenciado ISALTINO NASCIMENTO. Continuando, o Deputado Guilherme Uchôa convida a todos para de pé ouvirem o Compromisso Constitucional de posse, proferido pelo Deputado Mozart Sales, nos seguintes termos: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A DESTA ESTADO, RESPEITAR AS LEIS, PROMOVER O BEM COLETIVO E EXERCER O MEU MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DAS TRADIÇÕES DE LEALDADE, BRAVURA E PATRIOTISMO DO POVO PERNAMBUCANO". Ato contínuo, o Deputado MOZART SALES assina o Livro de Posse e recebe do Senhor Presidente um Manual do Deputado e uma Constituição de Pernambuco, com o texto atualizado. Isto feito, o Senhor Presidente assinou, juntamente com o Primeiro Secretário, Deputado João Fernando Coutinho, o livro de posse, declarando assim empossado o Deputado MOZART SALES. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao mais novo integrante da Casa de Joaquim Nabuco. O novo Deputado enaltece este Poder Legislativo, na pessoa do seu Presidente Guilherme Uchôa, e salienta a sua alegria por esta passagem como membro da Casa de Joaquim Nabuco. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por finalizada a solenidade de posse, encerrando a reunião e determinando à Assistente Chefe da Assistência Legislativa que lavrasse a presente ata, para efeitos legais e de publicação, que vai no final datada e devidamente assinada.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHÔA** – Presidente  
Deputado **ANTÔNIO MORAES** – 2º Vice-Presidente  
Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO** – 1º Secretário  
Deputado **SEBASTIÃO RUFINO** – 2º Secretário  
Deputado **AGLAILSON JÚNIOR** – 3º Secretário  
Deputado **MANOEL FERREIRA** – 4º Secretário